



CONTRATO Nº 01.03.12.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - FMS E DE OUTRO A EMPRESA R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Ananindeua PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.888.521/0001-80**, neste ato, representada por **RODRIGO TEIXEIRA SANTOS**, CTPS nº 61450, CPF Nº 024.513.422-00, residente e domiciliado Conjunto Julia Seffer, rua 15 nº 1 Letra A, Águas Lindas, Ananindeua/PA, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 1182/2019/SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. **006.2019.PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais



o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das Unidades e PSF's no Município de Ananindeua, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços e fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



- A) Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- F) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- G) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;
- H) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- I) Atestar as NF/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- J) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica ou de manutenção;
- K) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L) Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- M) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS, MARINETE DA SILVA BRITO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



N) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

O) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada;
- B) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada para prestação do serviço supracitado;
- C) Quando da visita para prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- D) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- E) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- F) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- G) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;



- J) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- K) Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- L) Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- M) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- N) Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- O) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- P) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- Q) Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- R) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

- S) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- T) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- U) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 1182/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Especificação	Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	Valor
UMS: Ananindeua, A. Lindas, J. Seffer, D. Industrial, PAAR, C N IV, C N VIII e Coqueiro.	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 27.086,40
UBS: Pedreirinha, Nova Águas Lindas, Celso Leão, Helena Barra, C N VI, ICUI, Carnaúba e Atalaia.	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.39.78	12.1200	R\$ 25.855,20
USF'S: Mariguella, Águas Brancas, Guanabara, Jardim Amazônia, José Araújo,				



Prefeitura Municipal de Ananísia
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

Heliolândia, Saré, Guajará I, Ana Maria Moraes, Curuçambá Urbano, e Curuçambá Rural, N. Jerusalém, Mururé, Deus é Amor, Samambaia/Guerreiros de Jeová/J. Florestal, Park Laguna, Grajaú, Warislândia, Uirapuru, C. Redentor, Jaderlândia II, Jaderlândia I, 28 de Agosto, J. Nova Vida, Ariri, J. Cristal, e Peróla.	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.39.78	12.1200	R\$ 76.006,08
Conselho Municipal de Saúde	10.125.0001.2.089 (Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)	33.90.39.78	12.1100	R\$ 820,80
Hospital C. Leão	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 6.292,80
CEO	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 5.882,40
SAMU	10.302.0001.2.082 Implementação do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU	33.90.39.78	12.1300	R\$ 2.872,80
NUCLEO CENTRAL	10.122.0021.2.041 Apoio às ações administrativas	33.90.39.78	12.1100	R\$ 3.420,00
U/E PAAR	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 1.778,40
UPAS: Distrito, ICUI Guajará, Marighela	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 9.083,52
SAE/CTA	10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle de DST/AIDS)	33.90.39.78	12.1100	R\$ 2.736,00
CAPS'S: I e III	10.302.0001.2.085 Implementação de Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção à Saúde	33.90.39.78	12.1300	R\$ 12.585,60
TOTAL				R\$ 174.420,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

Heliolândia, Saré, Guajará I, Ana Maria Moraes, Curuçambá Urbano, e Curuçambá Rural ,N. Jerusalém ,Mururé, Deus é Amor, Samambaia/Guerreiros de Jeová/J. Florestal, Park Laguna, Grajaú, Warislândia, Uirapuru, C. Redentor, Jaderlândia II, Jaderlândia I, 28 de Agosto, J. Nova Vida, Ariri, J. Cristal, e Peróla.	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.39.78	12.1200	R\$ 76.006,08
Conselho Municipal de Saúde	10.125.0001.2.089 (Manutenção do Conselho Municipal de Saude	33.90.39.78	12.1100	R\$ 820,80
Hospital C. Leão	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 6.292,80
CEO	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 5.882,40
SAMU	10.302.0001.2.082 Implementação do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU	33.90.39.78	12.1300	R\$ 2.872,80
NUCLEO CENTRAL	10.122.0021.2.041 Apoio às ações administrativas	33.90.39.78	12.1100	R\$ 3.420,00
U/E PAAR	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 1.778,40
UPAS: Distrito , ICUI Guajará, Marighela	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.	33.90.39.78	12.1300	R\$ 9.083,52
SAE/CTA	10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle de DST/AIDS	33.90.39.78	12.1100	R\$ 2.736,00
CAPS'S: I e III	10.302.0001.2.085 Implementação de Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção à Saúde	33.90.39.78	12.1300	R\$ 12.585,60
TOTAL				R\$ 174.420,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº **PE SRP Nº 006/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

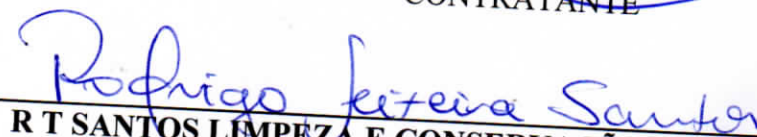
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.


Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

Ananindeua-PA, 03 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE


Rodrigo Teixeira Santos

R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI
CNPJ nº 10.888.521/0001-80
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº PE SRP Nº 006/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

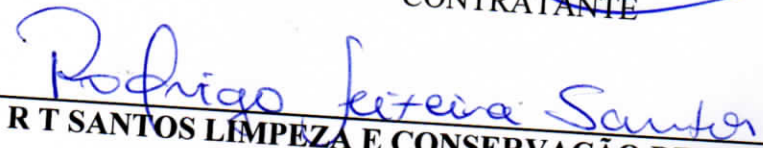
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.


Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE


R T SANTOS LÍMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI
CNPJ nº 10.888.521/0001-80
CONTRATADA